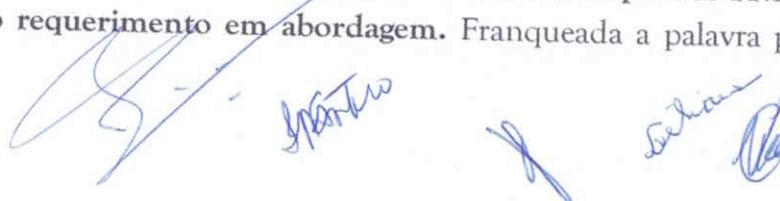


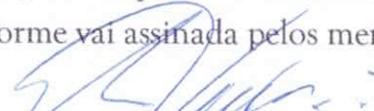
Ata da sessão de continuidade atrelada a **Concorrência Conjunta nº 001/2021, do Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**, ambos do Departamento Regional do Piauí.

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala de licitações do Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, ambos do Departamento Regional do Piauí, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações do Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, ambos do Departamento Regional do Piauí, para iniciar a fase de proposta técnica atinente a **Concorrência Conjunta nº 001/2021**. Aberta a sessão, se registra o comparecimento das empresas **Plug Propaganda e Marketing Ltda**, representada por **Pedro Henrique Moura Mendes**; **Desk Publicidade e Propaganda Ltda**, representada por **Iasminne Nunes Fortes Antero** e **Cannes Publicidades Ltda**, representada por **Rogério Aislan Marques Moura Silva**. Iniciando os trabalhos, a **Cannes Publicidades Ltda**, representada por **Rogério Aislan Marques Moura Silva** solicitou a palavra para: " *Que seja recepcionado o envelope não identificado da empresa **Cannes Publicidades Ltda**, tendo em vista que é idêntico a proposta identificada entregue a CEL quando da realização da sessão de abertura deste certame*". A CEL facultou as empresas **Plug Propaganda e Marketing Ltda**, representada por **Pedro Henrique Moura Mendes** e **Desk Publicidade e Propaganda Ltda** para se manifestarem sobre o pleito acima transcrito pela empresa **Cannes Publicidades Ltda**, sendo que a empresa **Plug Propaganda e Marketing Ltda** se manifestou nos seguintes termos: " *O Item 20.III, do edital, diz que serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo que a empresa **Cannes Publicidades Ltda** não apresentou na data de entrega dos envelopes a via da proposta técnica não identificada, impossibilitando a avaliação pela respectiva Comissão Técnica e, assim, não concorda com a solicitação em referência*". Já a empresa **Desk Publicidade e Propaganda Ltda** ressaltou que: *não concorda com a entrega e recebimento pela CEL do envelope contendo a proposta técnica não identificada da empresa **Cannes Publicidades Ltda** na presente sessão*. A CEL antes de decidir sobre a aceitabilidade ou não do envelope contendo a **proposta técnica não identificada** na presente sessão, por ser razoável, perfila no sentido de buscar o entendimento da Diretoria Jurídica e da consultoria técnica atrelada a esta licitação sobre o assunto ora levantado. **Fica designada nova sessão para às 11:30h, quando será decidido o requerimento em abordagem**. Franqueada a palavra para





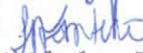
quem dela quisesse fazer uso, foi suspenso o trabalho para a lavratura desta ata que, após lida e achada conforme vai assinada pelos membros da CEL.


Zilmar Duarte Vieira
Presidente


Liliana Maria Cavalcante
Membro


Nayron de Castro Vieira
Membro


Plug Propaganda e Marketing Ltda
Pedro Henrique Moura Mendes


Desk Publicidade e Propaganda Ltda
Iasminne Nunes Fortes Antero


Cannes Publicidades Ltda
Rogério Aislan Marques Moura Silva